
CANAL DE DENÚNCIAS

Mestra



CANAL DE DENÚNCIAS MESTRA

Figurando com um dos mais importantes pilares de um Programa de Compliance ou Programa de Integridade, o Canal de Denúncias é, sem dúvida, a principal ferramenta utilizada pelas corporações para detecção de fraudes, não só no Brasil como no mundo.

Inúmeros estudos comprovam a importância de estruturar nas organizações um canal de comunicações que assegure a proteção de denunciante que, de boa fé, queiram comunicar o conhecimento de práticas ilícitas ou simplesmente a intenção dessas práticas. Mesmo que haja apenas um indício de ilicitude, o incentivo a comunicação e a garantia de proteção ao denunciante é o que permitirá à pessoa, não importa se funcionário, fornecedor, cliente, concorrente ou quem quer que seja, dê conhecimento das informações, com razoável conforto, à empresa envolvida.

Muitas empresas, principalmente estrangeiras, chegam a oferecer recompensas à denunciante que trazem informações relevantes de fraudes ou desvios de condutas, uma vez que é sabido o quão valioso pode ser este tipo de informação quando antecipada aos órgãos de administração da empresa.

É a partir das denúncias que se iniciam os processos de investigação, onde se cruzam os dados, entrevistam-se pessoas, pesquisam-se documentos, registros, rastreiam-se arquivos, ativos, informações; enfim, é a partir das denúncias que vem a luz os fatos e ilícitos.

Além de condições favoráveis e de incentivo ao denunciante, o fomento da cultura de Compliance e o comprometimento da direção com as questões de integridade são fatores essenciais para alavancar a conduta ética exigida de todos os colaboradores e requeridas do mercado e sociedade em geral.

É nesse sentido que a Mestra Consultoria estruturou, em parceria com a Veriz Tecnologia o Canal de Denúncias Mestra, solução que visa encorajar os denunciante a informarem eventuais ilícitos por meio de uma ferramenta que assegure o anonimato, garanta confidencialidade, imparcialidade, isenção e independência de análise. Muito mais que uma tecnologia para captação de informações, nossa proposta é prover aos nossos clientes corporativos todos os benefícios que um Canal de Denúncias efetivo pode trazer.

Flavio Riva
Sócio - Diretor da Mestra Consultoria

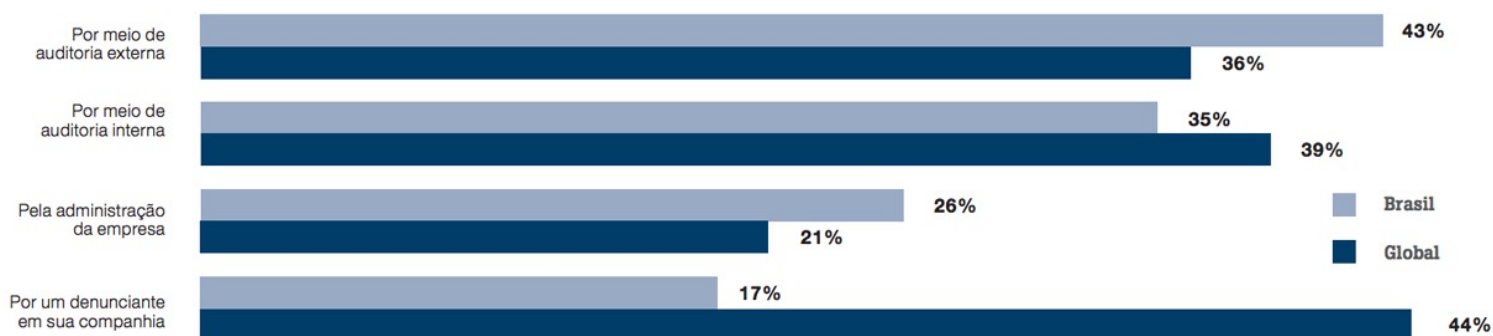
Quais os benefícios em se adotar um Canal de Denúncias

- Consolida e suporta os Programas de Compliance
- Potencial para reduzir passivos judiciais
- Imprescindível para um bom atendimento regulatório
- Melhora a imagem da empresa no mercado
- Fomenta o ambiente de integridade na organização
- Antecipa fatos e mitiga inúmeros tipos de riscos
- Combate e elimina fraudes
- Reduz prejuízos financeiros e de reputação
- Melhora o ambiente de trabalho
- Fortalece o monitoramento e controle

CANAIS DE DESCOBERTA DA FRAUDE

A análise dos meios em que a fraude foi descoberta no Brasil chama atenção pela diferença com os resultados globais. Enquanto o *whistleblower* (denunciante) é o mais citado globalmente, no Brasil ele ocupa a última colocação entre os canais indicados pelos respondentes para a detecção do evento. A auditoria externa foi citada como principal meio de descoberta da fraude, o que causa estranheza por não ser este o papel essencial dos auditores independentes. O baixo uso de canais de denúncia pode ser um dos fatores responsáveis pela baixa detecção de fraudes.

Como a fraude foi descoberta?



Fonte: Relatório Global de Fraude e Risco - Kroll - Edição 2016/17

SOX – Lei Sarbans-Oxley

A Seção 301 da legislação americana e as regras finais da SEC obrigam empresas a criar mecanismos para: 1) receber, reter e tratar de queixas sobre práticas contábeis, controles internos ou assuntos de auditoria; 2) viabilizar a entrega anônima e confidencial pelos empregados da empresa de denúncias sobre práticas internas questionáveis de contabilidade ou auditoria. Vinculada a essa norma há a Seção 806, que oferece proteção legal aos empregados que denunciam suas próprias empresas. Essa parte da legislação proíbe a demissão, rebaixamento ou qualquer tipo de discriminação contra os empregados delatores.

Curtis Smith On 1 de maio de 2004 @ 00:01 In Governança Corporativa, Artigo, Edição 9

FCPA - Foreign Corrupt Practices Act

As leis relativas ao Canal de Denúncias do Foreign Corrupt Practices Act também se aplicam a empresas estrangeiras que, necessariamente, não possuem capital aberto nos Estados Unidos, ou seja, se uma empresa tem vínculos suficientes com os Estados Unidos, por exemplo comerciais, essa empresa também está sujeita às disposições anti-suborno da FCPA.

LEI ANTICORRUPÇÃO LEI 12.846/2013

A LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 em seu art. 7º menciona que: “Serão levados em consideração na aplicação das sanções”.... VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

DECRETO Nº 8.420

O Decreto Nº8.420, de 18 de março de 2015, menciona em seu capítulo IV, Art. 41: “programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.”

RESOLUÇÃO BACEN 4567/2017

Já a Resolução do Banco Central do Brasil N°4567 de 27 de abril de 2017 é enfática no que tange ao Canal de Denúncias e traz como principal disposição “a disponibilização de canal para comunicação de indícios de ilicitude relacionados às atividades da instituição”, mencionando em seu Art. 2º: “As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem disponibilizar canal de comunicação por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.”



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO N° 4.567, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a remessa de informações relativas aos integrantes do grupo de controle e aos administradores das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e sobre a disponibilização de canal para comunicação de indícios de ilicitude relacionados às atividades da instituição.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27 de abril de 2017, com base no art. 4º, inciso VIII, da referida Lei,

RESOLVEU :

Art. 1º As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem comunicar a essa autarquia qualquer informação que possa afetar a reputação dos:

I - controladores e detentores de participação qualificada; e

II - membros de órgãos estatutários e contratuais.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o **caput** deve:

I - considerar informações sobre situações e ocorrências mencionadas no art. 3º do Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, e outras análogas; e

II - ser realizada em até dez dias úteis contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação.

Art. 2º As instituições mencionadas no art. 1º devem disponibilizar canal de comunicação por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.

§ 1º As instituições devem designar componente organizacional responsável pelo acolhimento e encaminhamento do reporte à área competente para tratamento da situação.

§ 2º É facultada a designação de componente organizacional já existente, desde que na sua atuação seja assegurada a confidencialidade, a independência, a imparcialidade e a isenção.

§ 3º O componente organizacional de que trata o § 1º deve elaborar relatório semestral, referenciado nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, contendo, no mínimo, o número de reportes recebidos, as respectivas naturezas, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas pela instituição.

O que deve ser reportado no Canal de Denúncias



CORRUPÇÃO



ASSÉDIO MORAL



PEDOFILIA



FRAUDE FINANCEIRA



ASSÉDIO SEXUAL



REGISTRO DE DOMÍNIOS



PRÁTICAS NÃO CONCORRENCIAIS

O que deve ser reportado no Canal de Denúncias

Além dos principais temas, disponíveis para identificação direta no Canal de Denúncias.

- Assédio Sexual
- Corrupção
- Assédio Moral
- Práticas não concorrenciais
- Pedofilia
- Fraude Financeira
- Domínios

O canal permite, em campo aberto, a identificação e registro de qualquer denúncia de fraude ou desvio de conduta, conforme entendimento do denunciante, sendo fórum para registro, dentre outros assuntos:

- Discriminação
- Perseguição
- Descumprimento de legislação trabalhista
- Abuso de poder
- Aspectos e impactos socioambientais
- Uso de drogas e/ou bebidas alcoólicas
- Porte de armas
- Nepotismo
- Conflito de interesse de qualquer natureza
- Fraudes contábil-financeira/Sonegação
- Desvios financeiros
- Superfaturamentos
- Desperdício de recursos
- Fraudes em reembolsos
- Furto
- Desvio de mercadorias
- Suborno
- Sabotagens
- Vazamento de informações
- Roubo de informações e/ou espionagem industrial
- Desvios dos padrões de ética
- Descumprimento dos padrões qualidade e segurança
- Desrespeito à legislação
- Formação de cartel
- Fraudes em licitações ou em processos de compra e venda

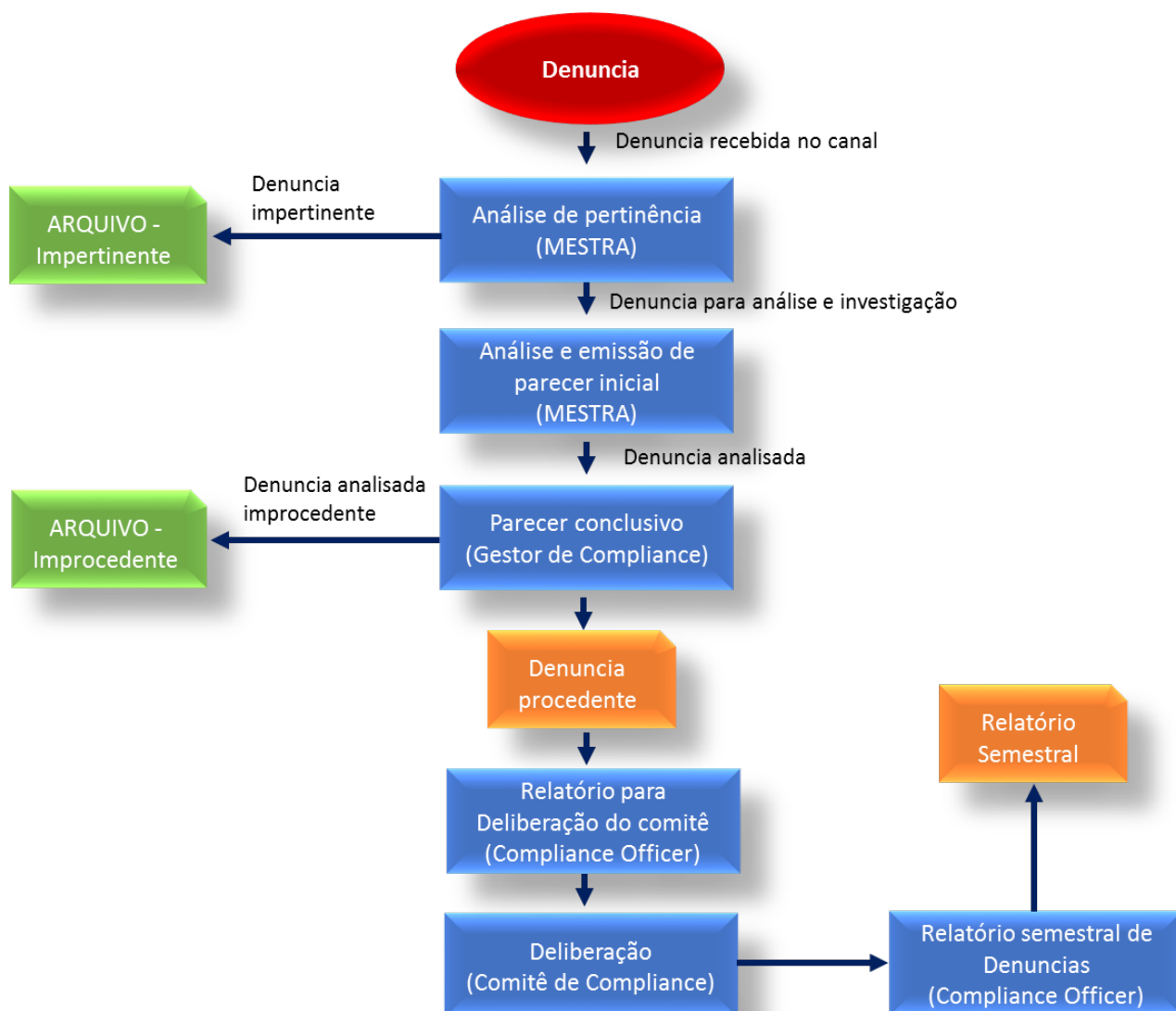
Principais características do Canal de Denúncias - Mestra

- Possibilidade de se manter no anonimato (Denunciante não precisa se identificar)
- Garantia de Confidencialidade e sigilo no tratamento da denúncia
- Proibição de retaliação do denunciante
- Disponível para denuncia e acompanhamento 24 horas/ 7 dias por semana
- Resposta a 100% das denúncias registradas
- Análise das denúncias por pessoal técnico qualificado
- Análise feita por empresa independente, garantindo imparcialidade e isenção
- Acessível a todo o público (interno e externo)
- Resposta tempestiva (1º retorno em no máximo 48 horas úteis)
- Geração de relatórios estatísticos
- Implantação completa, incluindo procedimento de utilização do canal

Fluxo do Canal de Denúncias

- Formulário de denuncia disponível para acesso por colaboradores (internos) e mercado (publico externo) 24x7.
- Formulário de denuncia chega com notificação para acesso pela Mestra e uma copia para o cliente (quando informado e-mail).
- Denunciante pode acompanhar a denuncia pelo site (nº protocolo).
- Após concluída a analise, registros ficam armazenados na plataforma.
- Denunciante tem acesso ao status da denuncia, conforme disponibilizado pelos especialistas da MESTRA.
- Relatório mensal e semestral das denuncias

Como Funciona - Canal de Denúncias



Qual a tecnologia por traz do Canal de Denúncias – Mestra

Toda a tecnologia disponível para recebimento, registro e tratamento das denúncias são operacionalizadas pela Veriz Tecnologia.

A Veriz Tecnologia iniciou suas atividades em 2010, com o propósito de prover soluções de tecnologia no modelo de Cloud Services. Desenvolvendo soluções e serviços de comunicação corporativa, colaboração e gerenciamento de documentos em nuvem.

Recentemente apresentou ao mercado uma solução para o segmento de Gestão de Risco e Compliance, focado na comunicação corporativa e no ambiente de trabalho: o GetCompliance, ferramenta que vem ao encontro do momento brasileiro onde as leis e o mercado exigem mudanças e a adoção de maior rigor das empresas em suas relações com órgãos de governo.

Por conta da seriedade de seu trabalho, comprometimento com a qualidade das entregas e parceria com a Mestra Consultoria, foi desenvolvido em conjunto a solução de Canal de Denúncias, a qual será operacionalizada pela Mestra Consultoria com o suporte e manutenção de tecnologia por conta da Veriz.



Entre em contato e solicite uma
visita de nossos especialistas:

contato@mestraconsultoria.com.br
www.mestraconsultoria.com.br

+55 (11) 3198-1384

